



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 464 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 01 DE 24

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIÃO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 183/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Servidor BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Símbolo TNS 401, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Símbolo - DAS - 100, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de junho de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 184/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o Servidor **BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, Símbolo TNS 401, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 24 de junho de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 177/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **AUREA DE ALMEIDA DOS SANTOS BRANDÃO**, portadora da CI-RG. nº. 001.173.616, SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 835.385.851-72, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Símbolo – MAG-1020, Classe-A, Nível-III, 20 Horas, Matrícula nº. 3544/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, com ônus para a origem.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período da data de 01.01.2021 à 31.12.2021, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo à 01.01.2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (23.06.2021)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com a servidora Srª.: **CECILIA GLEIDE GOMES COSTA**, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114774978-1, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Dourados - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem em conformidade com o processo administrativo nº.431/2021/DRH/SEMAD.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período da data de Publicação até 31.12.2021, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (23.06.2021)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 178/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **FÁBIA SOUZA DE ARRUDA OLIVEIRA**, portadora da CI-RG. nº. 1.479.758, SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.638.051-21, ocupante do Cargo de Professor de Educação Física, Símbolo – MAG-1020, Classe-A, Nível-III, 20 Horas, Matrícula nº. 3016/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com a servidora Srª.: **SILVANA STEFANES**, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Física 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114772156-1, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Dourados - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem em conformidade com o processo administrativo nº. 427/2021/DRH/SEMAD.

PORTARIA Nº. 179/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **KÁTIA ANTONIA AMARAL SOARES**, portadora da CI-RG. nº. 001.086.566, SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 983.837.101-78, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil Atividades, Símbolo – MAG-1020, Classe-B, Nível-III, 40 (quarenta) horas, Matrícula nº. 2113/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com as servidoras Srª.: **MARISA MARTINS DA COSTA**, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114772212-2 e **LUCIANA DE CAMARGO SILVA FRÓIO**, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114765775-5, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Dourados - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem em conformidade com os processos administrativos nº. **428/2021/DRH/SEMAD e 430/2021/DRH/SEMAD.**

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de 01.01.2021 à 31.12.2021, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo à 01.01.2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (23.06.2021)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 180/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **MARINALVA DOS SANTOS PRATES**, portadora da CI-RG. nº. 000.350.055, SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 390.848.091-49, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Símbolo – MAG-1020, Classe-B, Nível-III, 20 (vinte) horas, Matrícula nº. 2162/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com a servidora Srª.: **MARIA LUCIA GOMES**, ocupante do Cargo efetivo de Profissional do Magistério, 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114772089-12, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Dourados - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem em conformidade com o processo administrativo nº. 429/2021/DRH/SEMAD.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período da data de Publicação até 31.12.2021, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (23.06.2021)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 181/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **MICHELI MARIA SENA DE SOUZA**, portadora da CI-RG. nº. 001.268.041, SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº. 024.809.071-20, ocupante do Cargo de Professor de Educação Infantil, Símbolo – MAG-1020, Classe-B, Nível-III, 40 (quarenta) horas, Matrícula nº. 2039/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com as servidoras Srª.: **LUCILENE DA SILVA LIMA**, ocupante do Cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114771609-2 e **SAMARA GRATIVOL NEVES**, ocupante do Cargo efetivo de Profissional do Magistério 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114772195-2, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Dourados - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul – MS, com ônus para origem em conformidade com o processo administrativo nº. **436/2021/DRH/SEMAD e OFÍCIO Nº. 101/2021/DRH/SEMAD.**

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período de 01.01.2021 à 31.12.2021, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, com efeito retroativo à 01.01.2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL- MS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (23.06.2021)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 182/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Cedência com permuta a Servidora que menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **AUTORIZAR**, Cedência a Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Srª.: **TÂNIA MARIA BEZERRA DA CUNHA**, portadora da CI-RG. nº. 070S7502-G, SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 758.799.217-00, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Símbolo – MAG-1020, Classe-B, Nível-III, 20 Horas, Matrícula nº. 2461/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – SEMECT, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para prestar serviços no Município de Dourados – MS, com ônus para a origem.

Parágrafo Único. A cedência da servidora mencionada no caput deste artigo fica condicionada a cedência em permuta com a servidora Srª.: **MARIA ELESSANDRA PEREIRA REIS**, ocupante do Cargo efetivo de Profissional do Magistério 20 (vinte) horas, matrícula nº. 114771626-9, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Dourados - MS, para prestar serviços no Município de Fátima do Sul MS, com ônus para origem em conformidade com o processo administrativo nº. 426/2021/DRH/SEMAD.

Art.2º- A cedência autorizada no artigo anterior se dará no período da data de Publicação até 31.12.2021, podendo ser renovada, caso haja manifestação de interesse entre as partes.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (23.06.2021)

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.185/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Concede Férias Regulamentares aos Servidores que Menciona e dá outras providências

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos diversos Servidores Públicos Municipais, Lotados nas Diversas Secretarias desta Municipalidade, relacionados nos Anexos I, e II desta nos termos do artigo 148, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de Setembro de 1990.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (24.06.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

PORTARIA Nº.185/2021, 24 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADENILSON CARLOS DE MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.03.2020 A 07.03.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
AURENI MENDES AGOSTINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2019 A 02.12.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
BRUNO ALEXANDRE DA COSTA	MOTORISTA	26.09.2018 A 25.09.2019	01.06.2021 A 30.06.2021
CARLA FERNANDA LIMA DA SILVA MENEZES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2019 A 02.12.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
ÉRICA QUINTILIANO OLIVEIRA	ENFERMEIRO DO ESF	29.11.2018 A 28.11.2019	01.06.2021 A 30.06.2021
GESELDA PEREIRA VIEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2019 A 31.08.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
KARINE KIYUMI NAKAMURA	ODONTÓLOGO DO ESF	29.11.2019 A 28.11.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	01.08.2019 A 31.07.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
MARIA APARECIDA RODRIGUES MINDÉ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22.03.2020 A 21.03.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08.03.2020 A 07.03.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
OTACILIA MARTINS DE SOUZA	FISCAL DE INSP. E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.02.2018 A 16.02.2019	01.06.2021 A 30.06.2021
PATRICIA DE FREITAS CABRAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26.09.2019 A 25.09.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
SILVANO STEFANES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.12.2019 A 02.12.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
THAIS ANDRÉ DA SILVA	FARMACÊUTICO	10.12.2018 A 09.12.2019	01.06.2021 A 30.06.2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Materiais para Construção, a fim de atender as diversas Secretarias do Município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do Anexo I do edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor Preço Por Item;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 06/07/2021**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul - MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul - MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido.**

Fátima do Sul - MS, 24 de junho de 2021.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preço para Futuro e Eventual fornecimento de Materiais de Consumo Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do Anexo I do edital resultaram no seguinte: a empresa MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, venceu os itens: 2, 3, 4, 6, 19, 45, 46, 47, 60, 61, 63, 64 e 80, totalizando os itens com o quantitativo ficam um valor total de R\$ 25.662,75 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); a empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIREILI - EPP venceu os itens: 5, 9, 15, 16, 25, 39, 40, 41, 44, 49, 53, 55, 59, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 94, 95 e 96, totalizando os itens com o quantitativo ficam um valor total de R\$ 50.073,10 (cinquenta mil e setenta e três reais e dez centavos); e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, venceu os itens: 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 97 e 98, totalizando os itens com o quantitativo ficam um valor total de R\$ 249.719,90 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Fátima do Sul - MS, 24 de junho de 2021.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

ANEXO II
PORTARIA Nº 185/2021, 24 DE JUNHO DE 2021

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA KAROLINA BARBOSA	TRABALHADOR BRAÇAL	17.02.2020 A 16.02.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
ANDREA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	02.05.2019 A 01.05.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
CICERO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA	17.02.2017 A 16.02.2018	01.06.2021 A 30.06.2021
CLAUDIO ALVES AQUINO	ORIENTADOR SOCIAL	31.05.2020 A 30.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
DANIELA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29.06.2019 A 28.06.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
JACQUELINE LEITE PIZZANO DE FREITAS	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA II	26.04.2020 A 25.04.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
JANETE CRAMOLICHE	SERVEENTE	11.06.2018 A 10.06.2019	01.06.2021 A 30.06.2021
LEOPOLDINA MARIA TOMAZ DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2019 A 30.05.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
MARLEI APARECIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	22.03.2019 A 21.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021
NILSON DE SOUZA GUIMARÃES	TRABALHADOR BRAÇAL	10.11.2018 A 09.11.2019	01.06.2021 A 30.06.2021
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	GARI	10.11.2018 A 09.11.2019	01.06.2021 A 30.06.2021
QUESIA DE LIMA POSTAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	27.05.2020 A 26.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021
WAGNER ROBERTO PONSIANO	TÉCNICO AGRÍCOLA	10.11.2019 A 09.11.2020	01.06.2021 A 30.06.2021

ILDA SALGADO MACHADO
 Prefeita Municipal

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 038/2021 referente ao Pregão nº. 016/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual fornecimento de Materiais de Consumo Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação Homologa e Adjudica o procedimento licitatório em nome das empresas MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, no valor total de R\$ 25.662,75 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos); a empresa DIAGNOLAB LABORATORIOS EIREILI - EPP no valor total de R\$ 50.073,10 (cinquenta mil e setenta e três reais e dez centavos); e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA, no valor total de R\$ 249.719,90 (duzentos e quarenta nove mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Fátima do Sul, MS, em 24 de junho de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 1/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

No dia 21 do mês de Junho do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2021, Processo Licitatório nº. 38/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1842	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	5, 9, 15, 16, 25, 39, 40, 41, 44, 49, 53, 55, 59, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 90, 94, 95, 96
2061	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	8, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 48, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 62, 11, 1, 7, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 97, 98
1680	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	2, 4, 6, 46, 60, 64, 80, 3, 19, 45, 47, 61, 63

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	10.396.394/0001-00	JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA	748.895.081-04
M.S. DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA	354.519.768-99
MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME	21.870.007/0001-34	DIEGO HENRIQUE VIEIRA DE MORAES	034.744.151-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1680 - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,6.MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CA	LABOR IMPO	100,000	26,7500	2.675,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X0,70.MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CA	SR	100,000	26,7000	2.670,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Fornecedor: 1680 - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 25X5,5.MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA E CALIBRE IDENTIFICADO POR COR. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CA	SOLIDOR	100,000	26,7500	2.675,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO CX C/ 500 GR	CX	NATHY	15,000	25,8500	387,75
19	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDROFILA 180G	PCT	JN TEXTIL	15,000	34,9000	523,50
45	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NUGARD	15,000	144,0000	2.160,00
46	LUVA EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS NAO ESTÉRIL TALCADA , TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NUGARD	12,000	144,0000	1.728,00
47	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX C/50 UN	CX	DESCARPACI	7,000	48,5000	339,50
60	SACO LIXO HOSPIT. 30L PCT C/ 100UND	PCT	PLASTPEROI	8,000	31,0000	248,00
61	SACO LIXO HOSPIT. 50L PCT C/ 100UND	PCT	PLASTPEROI	8,000	59,5000	476,00
63	SERINGA 05ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	DESCARPACI	100,000	41,3000	4.130,00
64	SERINGA 10ML S/AG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDA EM POLIPROPILENO GRAU MÉDICO; TRANSPARENTE, CONECTOR SLIP, GRADUAÇÃO E VOLUMETRIA PRECISAS E DE EXCELENTE LEGIBILIDADE; PERFEITA FIXAÇÃO EM SEUS TRAÇOS E ALGARISMOS, TÓXICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE CX C/ 100 UND	CX	DESCARPACI	100,000	60,0000	6.000,00
80	SWAB ESTÉRIL P/ COLETAS DEAMOSTRAS PCT 100 UNIDADES.	PCT	LABOR IMPO	10,000	165,0000	1.650,00

Fornecedor: 1842 - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ALCOOL SWAB CX C/ 200 SACHES	CX	LABOR IMPO	3,000	28,0000	84,00
9	ASLO (LATEX) 2,5 ML. (SEM/CONTROLE)	FR	EBRAM	12,000	44,9000	538,80
15	COLETOR COPROPLUS PARASITOLÓGICO COM CONSERVANTE FORMALDEÍDO A 5% CAIXA COM 90 UNIDADES	CX	DIAGNOSTEC	35,000	545,0000	19.075,00
16	COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	UN	DESCARBOX	10,000	16,9000	169,00
25	CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA	UN	HERWEG	2,000	75,0000	150,00
39	LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA	CX	FIRSTLAB	70,000	10,9000	763,00
40	LAMINA DE BISTURI CX 100 UND Nº 15	CX	SOLIDOR	3,000	56,0000	168,00
41	LAMINULA 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	FIRSTLAB	70,000	6,0000	420,00
44	LUGOL FORTE A 2% 500 ML	FRA	NEWPROV	2,000	49,9000	99,80
49	OLEO IMERSÃO 100 ML	UN	NEWPROV	1,000	27,0000	27,00
53	PISSETA 500ML GRAD EM POLIETILENO	UN	JPROLAB	5,000	14,9000	74,50
55	PONTEIRAS AZUL SEM COROA PCT C/1000 UNIDADES	PCT	CRAL	5,000	54,0000	270,00
59	RACK PARA TUBOS FALCON DE 15 A 50 ML	UN	CRAL	3,000	30,0000	90,00
79	SORO COOMBS IGG	FRA	PROTHEMO	4,000	48,0000	192,00
81	TAKIVES PIPETA VIDRO GRADUADA .C/ ASPIRAÇÃO PCT C/ 100	PCT	CRAL	30,000	354,0000	10.620,00
82	TAMPA P/ TUBO ACRILICO 12X75 5 ML PCT C/ 100 UND	PCT	CRAL	1,000	67,0000	67,00
83	TERMÔMETRO DE GELEIRA DIGITAL EXTERNO	UN	JPROLAB	2,000	148,0000	296,00
84	TERMÔMETRO PARA AMBIENTES, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, FEITO COM PLÁSTICO, QUEROSENE E VIDRO. GRADUAÇÃO CELSIUS E FAHRENHEIT, COM FAIXA DE TEMPERATURA DE -40°C A +50°C, DIVISÃO 1°C SEM MERCURIO.	UN	JPROLAB	1,000	182,0000	182,00
85	TESTE BHCG (FITA) FRASCOS COM 40 UNIDADES	FR	ECO DIAGNO	15,000	51,0000	765,00
88	TORNIQUETE 25X40 CM CAIXA C/ 25 UND	CA	CRAL	3,000	58,0000	174,00
90	TUBO ACRILICO 12X 75 5 ML PCT C/ 1000 UND	PCT	CRAL	1,000	108,0000	108,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Fornecedor: 1842 - DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	TUBO VACUTAINER SORO COM GEL SEPARADOR TAMPA AMARELA 5 ML CX 100 UND. Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5mL, gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não-siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo HemogardTM, na cor amarelo ouro. Esterilizado a Radiação Gama.	CX	GREINER	120,000	89,0000	10.680,00
95	TUBO VACUTAINER SORO TAMPA VERMELHA 10 ML CX 100 UND	CX	GREINER	20,000	88,0000	1.760,00
96	TUBOS FALCON POLIPROPILANO GRADUADO 15ML PARA URINALISE CONICOS (PLASTICO) UND	UN	CRAL	150,000	22,0000	3.300,00

Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO URICO COMPATIVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	KIT	ROCHE	35,000	270,0000	9.450,00
7	ALT CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	18,000	270,0000	4.860,00
8	AMILASE COMPATIVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	8,000	650,0000	5.200,00
10	AST CINETICO COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	18,000	215,0000	3.870,00
11	CLEANER SOL. LIMPEZA PARA EQUIP. COBAS C111. FR C/ 1000 mL	FRA	ROCHE	30,000	250,0000	7.500,00
12	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10)	UN	ROCHE	3,000	205,0000	615,00
13	COLESTEROL HDL DIRETO. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	640,0000	32.000,00
14	COLESTEROL TOTAL. COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	230,0000	11.500,00
17	COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/ 100 UND	PCT	FIRSTLAB	60,000	45,0000	2.700,00
18	COLUNA DEIONIZADORA REGENERADA MOD 1800	UN	ACQUA	4,000	300,0000	1.200,00
20	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE Ziehl - Neelsen CX C/ 3 FRASCO 500ML	CA	NEW PROV	3,000	60,0000	180,00
21	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE GRAM CX C/ 4 FR 500 ML	CX	NEW PROV	3,000	77,0000	231,00
22	CONJUNTO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO INSTANT-PROV CX C/ 3 FR 500 ML	CX	NEW PROV	4,000	42,0000	168,00
23	COPO DE AMOSTRA (MICROCUP) PCT COM 20 X 250 UND. PARA EQUIP. COBAS C 111	PCT	ROCHE	1,000	800,0000	800,00
24	CREATININA COMPATIVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTE	KIT	ROCHE	18,000	160,0000	2.880,00
26	CURATIVO PÓS COLETA BLOOD STOP CX 500 UND	CX	BLOOD STOP	6,000	30,0000	180,00
27	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA EQUIP. COBAS C111 CX C/ 6X21ML	CX	ROCHE	2,000	220,0000	440,00
28	DILUENTE NaCl 9% COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 4 x 12 ML	CX	ROCHE	4,000	550,0000	2.200,00
31	ESTANTE METAL . 72 TUBOS - FURO 13MM BAIXA	UN	MOPAPE	10,000	55,0000	550,00
32	ESTANTE METAL. 12 TUBOS 13MM	UN	MOPAPE	2,000	35,0000	70,00
33	ESTANTE PARA LÂMINAS	UN	MOPAPE	10,000	58,0000	580,00
34	FATOR REUMATÓIDE (LATEX) 2,5 ML (SEM/CONTROLE)	FR	WAMA	12,000	38,0000	456,00
35	FOSFATASE ALCALINA COMPATIVEL C/ EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 200	KIT	ROCHE	10,000	375,0000	3.750,00
36	GAMA GT (GGT) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	10,000	240,0000	2.400,00
37	GLICOSE COMPATIVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	163,0000	8.150,00
38	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	10,000	780,0000	7.800,00
42	LAMPADA PARA EQUIP. COBAS C111	UN	ROCHE	3,000	485,0000	1.455,00
48	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML PCT C/ 500 UND	PCT	KASVI	1,000	76,0000	76,00
50	PAPEL TERMICO BOBINA 110 MM X 30M P/ EQUIP. COBAS C111	UN	PIGATTO	40,000	9,0000	360,00
51	PAPEL TERMICO BOBINA 57MM X 30M PARA EQUIP. XP 300	UN	PIGATTO	40,000	9,0000	360,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 4/11

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA PCT C/ 1000 UNIDADES	PCT	CRAL	13,000	20,0000	260,00
56	PORTA LÂMINAS 100 LUGARES MICROSCOPIA PLÁSTICO	UN	J.PROLAB	5,000	50,0000	250,00
57	PROBE SET OF 2 - C111 - 4793773001	UN	ROCHE	2,000	1.800,0000	3.600,00
58	PROTEINA C REATIVA (CRPLX) COMPATÍVEL COM EQUIP.COBAS C111.KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	20,000	1.100,0000	22.000,00
62	SEGMENTO DE MICROCUBETAS COBAS C111(CUBETAS)	CX	ROCHE	8,000	790,0000	6.320,00
65	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO) NÍVEL NORMAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 12 Fr x 3 ml.	CX	ROCHE	2,000	540,0000	1.080,00
66	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S HbA1c) NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 3 Fr x 2 ml.	CX	ROCHE	4,000	335,0000	1.340,00
67	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S LÍPIDES) NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE LÍPIDES (HDL) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 3 Fr x 1 mL.	CX	ROCHE	4,000	335,0000	1.340,00
68	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LÍQUIDO (C.F.A.S PROTEÍNAS) NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO CAIXA COM CALIBRADOR (LIOFILIZADA): 5 Fr x 1 ml.	CX	ROCHE	4,000	1.000,0000	4.000,00
69	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1).NÍVEL NORMAL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LIOFILIZADO): 20 Fr x 5 mL.	CX	ROCHE	2,000	1.800,0000	3.600,00
70	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LÍQUIDO (PRECICONTROL.HbA1c.NORMAL).NÍVEL NORMAL PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COBAS C111.APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CONTROLE (LÍQUIDO): 4 Fr x 1 mL	CX	ROCHE	3,000	1.310,0000	3.930,00
71	SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 19 PARAMETROS(KX 21 N). COM A FINALIDADE DE CONTAGEM DE HEMÁCIAS,LEUCOCITOS,PLAQUETAS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, COM A SEGUINTECOMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L;ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L E EDTA K 0,20 G/L.CX C/ 20 LTS.CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	ROCHE	30,000	340,0000	10.200,00
72	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PADRÃO LÍQUIDO (HEMOLYZING A1CD2 HbA1c) PARA DOSAGENS DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOCOBAS C111.	CX	ROCHE	4,000	745,0000	2.980,00
73	SOLUÇÃO HIPOCLORITO 5 A 6 % FRASCO C/ 1000 ML LIMPEZA DO EQUIP XP 300.	FRA	DINAMICA	4,000	35,0000	140,00
74	SOLUÇÃO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE 20 PARAMETROS(XP 300). COM FINALIDADE DE LISAR HEMÁCIAS , A FIM DE DETERMINAR A CONTAGEM EXATA DE LEUCOCITOS, ANÁLISE DE DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHA TRIMODAL DOS LEUCOCITOS E A CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. O REAGENTE É INCOLOR, TRANSPARENTE E NÃO CONTEM COMPOSTO DE CIANETO OU AZIDAS.COMPOSIÇÃO:SAL ORGÂNICO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L;CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L. CAIXA COM 3 X 500 ML.CASO O REAGENTE OFERTADO NÃO SEJA ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTÍFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	CX	ROCHE	30,000	1.020,0000	30.600,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 5/11

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

Fornecedor: 2061 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS.CAIXA C/ 04 CONJUNTOS DE FRASCOS DE 2,0 ML PARA CONTADOR HEMATOLOGICO XP 300.CASOS O CONTROLE OFERTADO NÃO SEJA O ORIGINAL, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR VALIDAÇÃO (COM CONTROLE DE QUALIDADE) DO REAGENTE NO EQUIPAMENTO E PARA ISTO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO QUE POSSUI ASSESSORIA CIENTIFICA CAPACITADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	CX	ROCHE	4,000	1.200,0000	4.800,00
76	SORO ANTI A 10 ML	FRA	EBRAM	6,000	31,0000	186,00
77	SORO ANTI B 10 ML	FRA	EBRAM	6,000	31,0000	186,00
78	SORO ANTI D (RH) 10 ML	FRA	EBRAM	6,000	52,0000	312,00
86	TIRA DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS.FRASCO COM 50 TIRAS	CA	ROCHE	4,000	285,0000	1.140,00
87	TIRA DE URINA PARA 10 PARÂMETROS COMPATÍVEL COM LEITOR DE TIRAS URISYS 1100 COM PARÂMETROS DE DENSIDADE, PH, LEUCÓCITOS, SANGUE/HEMOGLOBINA, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, UROBILINOGENO, PROTEÍNAS, GLICOSE E NITRITOS. AS TIRAS DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR IODATO CONTRA A INTERFERÊNCIA DO ÁCIDO ASCÓRBICO. FRASCO COM 100 TIRAS.	CA	ROCHE	70,000	110,0000	7.700,00
89	TRIGLICÉRIDES COMPATÍVEL COM EQUIP. COBAS C111. KIT C/ 200 TESTES	KIT	ROCHE	50,000	210,0000	10.500,00
91	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPAS 12/75 MM (5ML). PCT COM 50 UNIDADES.	PCT	CRAL	1,000	54,9000	54,90
92	TUBO VACUTAINER FLUORETO TAMPAS CINZA 4,0 ML CX 100 UND	CX	BD	100,000	92,0000	9.200,00
93	TUBO VACUTAINER HEMOGRAMA TAMPAS ROXA 4,0 ML CX 100 UND. Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico P.E.T. incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTAK2).Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipoHemogardTM, na cor roxa. Esterilizado a Radiação Gama.	CX	BD	100,000	56,0000	5.600,00
97	UREIA COMPATIVEL COM EQUIP. COBAS C111 KIT C/ 400 TESTES	KIT	ROCHE	30,000	190,0000	5.700,00
98	VDRL 250 TESTES. FR C/ 5,5 ML	FR	WIENER	12,000	60,0000	720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/11
Processo Nº.: 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 7/11
Processo Nº.: 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 8/11
Processo Nº.: 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 9/11

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 10/11
Processo Nº.: 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/11

Processo Nº.: 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 21 de Junho de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 10.396.394/0001-00 _____

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21 _____

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME

CNPJ: 21.870.007/0001-34 _____

DECRETOS ORÇAMENTARIOS

FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000067/21 de 5 de Maio de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001296/21 de 2 de Março de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 97.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.122.0037.2.101 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit 97.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

97.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.122.0037.2.101 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 97.000,00

TOTAL REDUZIDO:

97.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 5 de Maio de 2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000068/21 de 5 de Maio de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 564.800,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001294/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 564.800,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.01.04.122.0002.2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PI

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	200.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN

08.01.28.846.0005.2.015 - GESTÃO DOS PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	15.000,00
--	-----------

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

10.01.15.451.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	120.000,00
--	------------

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01.20.122.0031.2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTU

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.800,00
---	----------

TOTAL SUPLEMENTADO:

564.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.12.306.0008.2.019 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------

09.01.12.361.0006.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	15.000,00
---	-----------

09.01.27.812.0011.2.050 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AGUÁTICO "BALI

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------



**MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.27.812.0011.2.050 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE AGUÁTICO "BALI"

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
---	-----------

10 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.01.15.122.0013.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VI

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	22.000,00
--	-----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
---	-----------

10.01.15.451.0013.2.042 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
--	-----------

10.01.26.782.0014.2.046 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	180.000,00
--	------------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
---	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
---	-----------

10.01.26.782.0014.2.048 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------

10.01.26.782.0014.2.049 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE PRODUÇÃO

13.01.22.662.0033.2.094 - MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS E ARTIGOS DE CONCRETO

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
--	-----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.800,00
---	-----------

TOTAL REDUZIDO:	564.800,00
------------------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 5 de Maio de 2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000069/21 de 5 de Maio de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001294/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 70.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****11.02.10.301.0016.2.052 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00

11.02.10.301.0016.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-S

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****11.02.10.302.0017.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLE**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

11.02.10.301.0016.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCETIVO FINANCEIRO DA APS - F

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

TOTAL REDUZIDO: 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 5 de Maio de 2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL****DECRETO Nº 000069/21 de 5 de Maio de 2021**

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001294/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 70.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****11.02.10.301.0016.2.052 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 20.000,00

11.02.10.301.0016.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-S

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS****11.02.10.302.0017.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLE**

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

11.02.10.301.0016.2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCETIVO FINANCEIRO DA APS - F

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

TOTAL REDUZIDO: 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 5 de Maio de 2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000070/21 de 5 de Maio de 2021

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 404.742,64 (quatrocentos e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001296/21 de 3 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 404.742,64 para atender reforço de dotações como segue:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

12.02.08.243.0022.2.102 - AÇÕES DO COVID-19 PARA EPI-PORTARIA 369

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	43.894,13
--	-----------

12.02.08.243.0022.2.103 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS-PARA ALIMENTOS- PORTARIA 369

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	9.908,77
---	----------

12.02.08.243.0022.2.104 - AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS-PARA ACOLHIMENTOS- PORTARIA 369

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	18.000,00
--	-----------

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	40.000,00
---	-----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.687,66
---	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
---	-----------

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
---	-----------

12.02.08.244.0023.2.105 - INCREM. TEMPÓRARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL P.AÇÕES

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	26.568,00
---	-----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
---	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22.484,08
---	-----------

12.02.08.244.0025.2.106 - INCREM. TEMPÓRARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL P.AÇÕES

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
--	-----------

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.000,00
---	-----------

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
---	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
---	-----------



**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

12.02.08.244.0025.2.106 - INCREM. TEMPÓRARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL P.AÇÕES

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 24.200,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 404.742,64

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 5 de Maio de 2021

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal